



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 038 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. INSTITUI A ABERTURA DE PROCEDIMENTO 01/2023, REURB/S DE LAPÃO/BAHIA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 - CONTRATAÇÃO DE AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA
- EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2023 - CONTRATADO: GIULY MINELY CARDOZO VAZ

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 - TP 002/2021. CONTRATADO: DOURADO E FONTES LTDA

#### APOSTILAMENTOS

---

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022

---

**AVISOS**

---

- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **GIULY MINELY CARDOSO VAZ**, para o cargo comissionado de Coordenador (a) Geral de Proteção Social Especial – CC3, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 038 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INSTITUI A ABERTURA DE PROCEDIMENTO  
01/2023, REURB/S DE LAPÃO/BAHIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Art. 1º. Aos terceiros eventualmente interessados a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO 01/2023** da Regularização Fundiária Social de Lapão e, especialmente, aos confrontantes do assentamento informal conhecido por "**IDA CARDOSO**", denominado pelo Plano Diretor de ZEIS 3, 87.285,17 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes coordenadas geográficas: **Para quem olha para o loteamento inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 193.171,6077 NY: 8.738.164,4522), no azimute de 95°48'56" com uma distância de 398,67 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 193.568,2222 NY: 8.738.124,0563), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 161°16'08" com uma distância de 152,81 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 193.617,2935 NY: 8.737.979,3395), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 275°54'06" com uma distância de 98,24 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 193.519,5760 NY: 8.737.989,4407), confrontando com , daí deflete à esquerda no azimute de 188°10'28" com uma distância de 39,50 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 193.513,9594 NY: 8.737.950,3409), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 264°37'01" com uma distância de 354,82 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 193.160,7078 NY: 8.737.917,0550), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 358°33'17" com uma distância de 230,51 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 193.154,8944 NY: 8.738.147,4900), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 44°34'35" com uma distância de 23,81 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 193.171,6077 NY: 8.738.164,4522).**

Art. 2º. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Lapão-Ba, localizado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Rua da Cultura, S/n, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de novembro de 2022, revogando o **EDITAL Nº 001/2022 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL** de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora **HELENA LOPES COSTA SANTOS** - Superintendente de Cultura, matrícula: 1554, para atuar como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 07.155.069/0001-33	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 017/2023	INEXIGIBILIDADE 007/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 07.155.069/0001-33- SELVA BRANCA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNALAPÃO NESTA CIDADE NO DIA 09 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA- CNPJ Nº09.084.825/0001-06	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 018/2023	INEXIGIBILIDADE 008/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA- CNPJ Nº: 09.084.825/0001-06- LINCOLN PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNALAPÃO/2023 NESTA CIDADE NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

					2023.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ Nº: 07.101.578/0001-83	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 039/2023	INEXIGIBILIDADE 012/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ Nº: 07.101.578/0001-83 , QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHEIRO DE AMOR DURANTE O FESTEJO TRADICIONAL DO CARNALAPÃO 2023 NESTE MUNICÍPIO.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	THALY PRODUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº: 26.104.191/0001-25	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2023	INEXIGIBILIDADE 013/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº: 26.104.191/0001-25 QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TAYRONE DURANTE O FESTEJO TRADICIONAL DO CARNALAPÃO 2023 NESTE MUNICÍPIO.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	MALVAR CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA- ME CNPJ Nº: 35.074.242/0001-04	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2023	INEXIGIBILIDADE 014/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALVAR CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA- ME CNPJ Nº: 35.074.242/0001-04, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA IGOR KANNARIO DURANTE O FESTEJO TRADICIONAL DO CARNALAPÃO 2023 NESTE MUNICÍPIO.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	A BRASILEIRA INDÚSTRIA GRÁFICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.958.915/0001-65	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 045/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CARNALAPÃO 2023 NO PERÍODO DE 09 A 12/02/2023.
SECRETARIA DE	EDINAIDE FERREIRA	CONTRATO	DISPENSA DE	PROCESSO	CONTRATAÇÃO DE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	DA SILVA – VIP TECNOLOGIA, INSCRITO NO CNPJ: 09.324.624/0001-39	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 055-2023	LICITAÇÃO 008/2023	ADMINISTRATIVO Nº 071/2023	EDINAIDE FERREIRA DA SILVA – VIP TECNOLOGIA, INSCRITO NO CNPJ: 09.324.624/0001-39, RESPONSABILIZARÁ PELO MONITORAMENTO DO CARNALAPÃO/2023 DO PERÍODO DE 09 À 12 DE FEVEREIRO DE 2023.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	RENATO DA SILVA SOARES, INSCRITO NO CNPJ: 46.187.145/0001-44	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 056-2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023	CONTRATAÇÃO DE RENATO DA SILVA SOARES, INSCRITO NO CNPJ: 46.187.145/0001-44 QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DIURNO E NOTURNO, DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA CNJP/CPF Nº 34.026.625/0001-44	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 057/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023	CONTRATAÇÃO DE AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA CNJP/CPF Nº 34.026.625/0001-44 PARA LOCAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO PARA O CARNALAPÃO/2023

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº25/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - Objeto: contrato a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA INTERESSADA NA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO DO CARNALAPÃO QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **ALLAN PAIVA DA SILVA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 050/2023** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CNPJ: 13.891.528/0001-40 e PLATAFORMA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.386.148/0001-79;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº25/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E PARA EMPRESA INTERESSADA NA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO DO CARNALAPÃO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 09 a 12 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CIRCUITO OFICIAL, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **Alex Lopes dos Santos**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 049/2023** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CNPJ: 13.891.528/0001-40 e SERRA GRANDE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.056.194/0001-87;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 008/2023. Data de Homologação: 09 de fevereiro de 2023. **Márcio Antônio Messias da Silva** – Prefeito.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão; Informações: Fone: (74) 999263809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Período de recebimento de propostas: a partir de 14 de fevereiro de 2023; Edital disponível no Diário Oficial do Município. Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente, o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. No período de **14/02/2023 A 09/12/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço.** Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1. **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2. A **pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:**

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;  
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;  
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;  
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);  
5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);  
5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;  
5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;  
5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**5.3 - Qualificação Técnica:**

- 5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.  
5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

**6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PESSOA JURÍDICA:**

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;  
6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;  
6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

**6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:**

6.5.1. Declaração sobre conhecimento dos termos do Edital, conforme Anexo II;

6.5.2. Proposta para Credenciamento, conforme Anexo III;

**6.5.3. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;**

**7 - DOS RECURSOS**

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

8.1. O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação dos veículos, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

8.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento

**9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.01.06	2013	33.90.39.00	15000000
02.01.06	2013	33.90.30.00	15000000
02.01.08	2078	33.90.30.00	15000000





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

02.01.08	2078	33.90.39.00	15000000
02.01.08	2075	33.90.39.00	15000000
02.01.08	2075	33.90.30.00	15000000
03.01.01	2038	33.90.30.00	15001001
03.01.01	2038	33.90.39.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.30.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.30.00	15400000
03.01.01	2029	33.90.30.00	15500000
03.01.01	2029	33.90.30.00	15530000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.39.00	15400000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15430000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15760000
04.01.01	2049	33.90.30.00	15001002
04.01.01	2138	33.90.30.00	15000000
04.01.01	2049	33.90.39.00	15001002
05.01.02	2066	33.90.39.00	15000000
05.01.02	2066	33.90.30.00	15000000

#### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **09/02/2023 A 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

#### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. A **pessoa jurídica**, será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**11.8. Caso haja a necessidade de substituição de peças para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, deverá a empresa credenciada apresentar orçamento para apreciação da Secretaria solicitante, devendo a mesma, realizar diligências para posterior aprovação.**

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência;**

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.2. A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lapão, no endereço indicado no preâmbulo;

13.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 119/2014.**

**Integram o presente Edital:**

Anexo I – Planilha Referencial dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

**Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;**

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Lapão-BA, 09 de fevereiro de 2023.

**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão.

**1.1. PLANILHA REFERENCIAL:**

Seq	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE OU PESADA.	UND	.....	....	R\$ 446.000,00
2	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 88,06	200	R\$ 17.612,00
3	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 104,34	599	R\$ 62.499,66
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 111,19	200	R\$ 22.238,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 97,46	200	R\$ 19.492,00
6	SERVIÇOS DE MECANICA: MECANICA EM GERAL E SERVIÇOS E SIMILARES (PREÇO MAXIMO POR HOMEM/HORA). MECANICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 107,25	1400	R\$ 150.150,00
7	SERVIÇOS DE MECANICA: MECANICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO POR HOMEM/HORA). MECANICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 79,26	1500	R\$ 118.890,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 98,12	400	R\$ 39.248,00
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 111,19	350	R\$ 38.916,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 820.048,16</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação através de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota que compõe os veículos da Prefeitura Municipal, já que é de suma importância que os serviços



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

sejam realizados. É importante salientar que a falta dos mesmos prejudicará o andamento dos trabalhos que dependem dos veículos para suas conclusões ou mesmo nas tarefas diárias.

### 3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos no edital;
- 3.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital.
- 3.3 - Estão impedidas de participar do processo:
  - 3.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
  - 3.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
  - 3.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
  - 3.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no edital.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no prazo máximo de 30 dias, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;
- d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser, pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) Caso haja a necessidade de substituição de peças, deverá a pessoa jurídica apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para apreciação da Secretaria responsável para posterior aprovação.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos veículos**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

4.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

#### 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carolina Teraoka de Menezes  
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE LAPÃO**

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº 008/2023, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)  
CPF e/ou Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento: 008/ 2023**

**Processo Administrativo: 060/2023**

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR H/ HOMEM	VALOR ESTIMADO ANO
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Venho requer a inscrição no **CREDCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)  
 CPF e/ou Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)  
CPF e/ou Carimbo CNPJ





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....**  
**CREDENCIAMENTO Nº ...../.....**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....**

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ..... , pessoa ..... , com sede na rua ..... , cidade de ..... , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. n.º ..... , neste ato representada pelo Sr.(a)..... , RG .... e CPF ..... , a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento n.º 001/2023**, a qual rege-se pela **Lei Federal n.º 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a contratação de ..... , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento n.º 008/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO ANO
<b>Total Estimado Ano</b>			<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ..... de ..... de 2023 à ..... de ..... de 2023.  
 2.2. Os prazos de início de fornecimento do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução dos fornecimentos objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

*Parágrafo Segundo:* O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, número da placa do veículo, etc.), mediante transferência bancária ou cheque.

*Parágrafo Terceiro:* É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

*Parágrafo Quarto:* O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

*Parágrafo Quinto:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

**5.3. O prazo de execução será de acordo com complexidade do serviço, devendo ser iniciado imediatamente após a ordem de Ordem de Serviços.**

5.4. O prazo deverá ser contado do recebimento da Ordem de Serviços;

5.5. A Credenciada/contratada deverá entregar executar qualquer quantidade de serviços solicitada pelo Município.

5.6. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha referencial.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente refeito o serviço, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

**5.3. É vedado:**

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade da prestação do serviço, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;

b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;

c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;

d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) Caso haja a necessidade de substituição de peças para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, deverá a empresa credenciada apresentar orçamento para apreciação da Secretaria solicitante, devendo a mesma, realizar diligências para posterior aprovação.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos serviços prestados, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93**.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93**.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 008/ 2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleita a Comarca de Lapão/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

Lapão,..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAPÃO  
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 010/2023**

**HOMOLOGO** o presente termo de Dispensa de Licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, constante do presente **Processo Administrativo nº 072/2023**, para a contratação de **AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA, inscrito no CNPJ: 34.026.625/0001-44**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO PARA O CARNALAPÃO/2023, pelo valor global de: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da **Dispensa nº 010/2023**, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 010/2023. CONTRATO Nº 057/2023 – Contratante: **SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00**. Objeto: contratação de **AVANTE PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA inscrito no CNPJ: 34.026.625/0001-14**, que se responsabilizará pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO PARA O CARNALAPÃO/2023, pelo valor global de: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). Assinatura: 09/02/2023 Vigência do contrato: 09/02/2023 à 10/05/2023. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2023**

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **GIULY MINELY CARDOZO VAZ** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: Técnico de Referência (Psicólogo/a) - código: AS003. DATA: 08.02.2023. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021 – TP 002/2021.** Contratado: **DOURADO E FONTES LTDA, CNPJ nº 23.765.836/0001-82**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços de perfuração e aprofundamento de poços artesanais para atender a demanda do município de Lapão-Ba. Fica com o seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 09/02/2023. Vigência: 10/02/2023 à 10/08/2023. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27**, torna público para o conhecimento dos interessados, **APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022; CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA, para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto ajustes das Dotações Orçamentárias previstas no item 08 Edital nº 75/2022, em decorrência a previsão orçamentária para o exercício de 2023:

Onde se lê:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044	33.90.39.00	1.500.1002	R\$ 7.974.652,80
4.01.01	2044	33.90.39.00	1.600.0000	R\$ 1.505.047,20
4.01.01	2044	33.90.36.00	1.500.1002	R\$ 3.415.651,20
4.01.01	2044	33.90.36.00	1.600.0000	R\$ 696.448,80
4.01.01	2129	33.90.39.00	1.621.0000	R\$ 1.279.488,00
4.01.01	2129	33.90.36.00	1.621.0000	R\$ 548.352,00
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002	R\$ 100.800,00
4.01.01	2049	33.90.36.00	1.500.1002	R\$ 43.200,00
4.01.01	2138	33.90.36.00	1.600.0000	R\$84.000,00
4.01.01	2138	33.90.39.00	1.600.0000	R\$36.000,00

**Leia-se:**

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044	33.90.39.00	1.500.1002	R\$ 7.974.652,80
4.01.01	2044	33.90.39.00	1.600.0000	R\$ 1.505.047,20
4.01.01	2044	33.90.36.00	1.500.1002	R\$ 3.415.651,20
4.01.01	2044	33.90.36.00	1.600.0000	R\$ 696.448,80
4.01.01	2129	33.90.39.00	1.600.0000	R\$ 1.279.488,00
4.01.01	2129	33.90.36.00	1.600.0000	R\$ 548.352,00
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002	R\$ 100.800,00
4.01.01	2049	33.90.36.00	1.500.1002	R\$ 43.200,00
4.01.01	2138	33.90.36.00	1.600.0000	R\$84.000,00
4.01.01	2138	33.90.39.00	1.600.0000	R\$36.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40



### **CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº75/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022; CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, este apostilamento entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo da Assistência Social designada pelo **DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, torna público aviso de convocação para **2ª ETAPA FASE DE ENTREVISTA**, a ser realizada na **CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA**, localizada a Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Lapão - Bahia, conforme prazo previsto do Cronograma (ANEXO I) do Edital nº 002/2023, seguindo a ordem e horários abaixo mencionados.

O candidato deverá seguir a previsão do item IV e subitens 4.2;4.3;4.4;

*“4.2 A Entrevista terá caráter classificatório, valendo até 10 (dez) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente os critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, ANEXO V deste edital.*

*4.3 O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar munido de Documento de Identificação com foto, Certificados de Cursos e demais Documentos comprobatórios, todos ORIGINAIS, sinalizados na inscrição. O Candidato que não obedecer a esse item estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, não tendo o direito a participação da entrevista.*

*4.4 Data, horário e local das entrevistas seguirão conforme publicação no Diário Oficial do Município.”*

DATA	CÓDIGO	LOCAL	HORÁRIO
14/02/2023	AS007; AS008; AS009; AS010; AS011; AS012; AS013; AS014; AS015; AS016; AS017; AS018; AS019; AS020;	CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA	14H
15/02/2023	AS001; AS002; AS004; AS005;	CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA	08H
15/02/2023	AS0003;	CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA	14H

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.

FONE: (74) 3657 – 1437

CNPJ: 15.448.570/0001-16

E-mail: [semas@lapao.ba.gov.br](mailto:semas@lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Assistência  
Social





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

16/02/2023	AS021; AS022; AS024;	CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA	08H
16/02/2023	AS006; AS023	CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA	14H

Lapão/BA, 08 de fevereiro de 2023.

**GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA**

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.